



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

LEI Nº 555/89

EMENTA: Fixa níveis e símbolos de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal do Condado, da Ativa, assim como os proventos dos inativos e pensões passam a ter os seus valores de conformidade com o quadro Administrativo, abaixo discriminado:

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito

Cargos em Comissão:

01 - Assessor Jurídico - CC-3NCz\$ 600,00

Pessoal Celetista:

01 - MotoristaNCz\$ 200,00

01 - RecepcionistaNCz\$ 120,00

01 - DatilógrafoNCz\$ 200,00

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 - Seção de Pessoal e Encargos Gerais

Cargo em Comissão:

01 - Secretário - CC-3NCz\$ 600,00

Pessoal Fixo:

01 - Supervisor da Despesa - PF-3NCz\$ 600,00

Pessoal Contratado:

01 - MotoristaNCz\$ 200,00

03 - DatilógrafosNCz\$ 200,00

02 - ContínuosNCz\$ 120,00

02 - Auxiliares de EscritaNCz\$ 150,00

03 - Auxiliares de ServiçosNCz\$ 120,00

02 - ServentesNCz\$ 120,00

4 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

4.2 - Seção de Contabilidade e Tesouraria

Pessoal Fixo:

01 - Fiscal Arrecadador - PF-1NCz\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

L E I Nº 555/89

01 - Escrivão da Del. de Polícia - PF-1NCz\$ 120,00

Pessoal Celetista:

01 - ContadorNCz\$ 600,00

04 - EscrituráriosNCz\$ 200,00

02 - Fiscais de ArrecadaçãoNCz\$ 120,00

02 - Auxiliares de EscritaNCz\$ 150,00

Cargo em Comissão:

01 - Coletor - CC-3NCz\$ 600,00

01 - Tesoureiro - CC-3NCz\$ 600,00

5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1 - Gabinete do Diretor

Pessoal Fixo:

01 - Aux. Administrativo - PF-2NCz\$ 150,00

Pessoal Contratado:

02 - Aux. de ServiçosNCz\$ 120,00

Gratificação de Função:

01 - Diretora - GF-3NCz\$ 400,00

06 - Supervisoras - GF-1NCz\$ 50,00

5.2 - Seção de Ensino de 1º e 2º Graus

Pessoal Fixo:

23 - Professoras - PF-2NCz\$ 150,00

01 - Assist. de Biblioteca - PF-1NCz\$ 120,00

14 - Merendeiras - PF-1NCz\$ 120,00

Pessoal Contratado:

80 - Professoras DiplomadasNCz\$ 120,00

01 - MotoristaNCz\$ 200,00

01 - Supervisora da Merenda EscolarNCz\$ 120,00

03 - Aux. da CulturaNCz\$ 120,00

03 - Aux. da BibliotecárioNCz\$ 120,00

01 - Regenta da Banda MarcialNCz\$ 120,00

01 - Encarregado da AmplificadoraNCz\$ 150,00

01 - LocutorNCz\$ 150,00

40 - ServentesNCz\$ 120,00

Gratificação de Função:

5.2 - Seção de Ensino de 1º e 2º Graus e Superior

01 - Diretora da EMAPA - GF-3NCz\$ 400,00

5.3 - Seção de Cultura, Turismo e Desportos



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

L E I Nº 555/89

01 - Aux. de Cultura	NCz\$	120,00
01 - Vigia	NCz\$	120,00
02 - Zeladora	NCz\$	120,00

6 - SERVS. DE SAÚDE, SAN. E BEM-ESTAR SOCIAL

6.1 - Seção de Saúde Pública

Pessoal Fixo:

01 - Assist. Administrativo	NCz\$	120,00
01 - Aux. de Enfermagem	NCz\$	120,00

Cargo em Comissão:

01 - Diretor - CC-2	NCz\$	300,00
---------------------------	-------	--------

Pessoal Contratado:

06 - Médicos	NCz\$	300,00
02 - Dentistas	NCz\$	240,00
02 - Advogados de Ofícios	NCz\$	300,00
06 - Motoristas	NCz\$	200,00
01 - Diretor-Auxiliar	NCz\$	200,00
08 - Aux. de Enfermagem	NCz\$	150,00
06 - Aux. de Serviços	NCz\$	120,00
04 - Serventes	NCz\$	120,00
03 - Cozinheiros	NCz\$	120,00
02 - Lavadeiras	NCz\$	120,00
15 - Atendentes	NCz\$	120,00

6.3 - Seção de Bem-Estar Social

Pessoal Inativo:

José Lira dos Santos	NCz\$	200,00
Ernestina B. S. do Nascimento	NCz\$	120,00
Maria de Lourdes B. da Silva	NCz\$	120,00
Josefa Rodrigues de Oliveira	NCz\$	120,00

Pensionistas:

Maria de Mattos Barbosa	NCz\$	120,00
Doralice Amaral de Oliveira	NCz\$	120,00
Rita Rodrigues da Silva	NCz\$	120,00
Maria de Lourdes Silva de Almeida	NCz\$	120,00

7 - SERVS. DE VIACÃO, OBRAS PÚBLICAS, COM. E URBANISMO

7.2 - Seção de Obras e Comunicações

Pessoal Fixo:

01 - Supervisor da Limpeza - PF-2	NCz\$	200,00
---	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

LEI Nº 555/89

Pessoal Contratado:

01 - Responsável Técnico de Obras	NCz\$	300,00
01 - Fiscal de Obras	NCz\$	200,00
02 - Tratoristas	NCz\$	150,00
04 - Telefonistas	NCz\$	120,00
15 - Serventes	NCz\$	120,00
01 - Encarregado de Vigias	NCz\$	200,00
30 - Vigias	NCz\$	120,00
01 - Eletricista	NCz\$	200,00

7.3 - Seção de Urbanismo

Pessoal Contratado:

25 - Garis	NCz\$	120,00
01 - Coveiro	NCz\$	120,00

8 - SERVS. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO

8.2 - Seção de Mercados, Feiras e Matadouros

Pessoal Contratado:

01 - Administrador do Mercado Público	NCz\$	150,00
01 - Encarregado de Matadouro	NCz\$	120,00
04 - Serventes	NCz\$	120,00

ART. 2º - O Salário Família dos Funcionários Efetivos será de NCz\$ 5,00 (Cinco cruzados novos), por cada dependente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Salário Família do Pessoal Contratado, será de acordo com o que dispõe a C.L.T.

ART. 3º - O funcionário designado para o cargo de comissão cujo vencimento seja equivalente ao recebido no exercício de seu cargo, poderá perceber sem prejuízo dos seus vencimentos a título de gratificação 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos ou salários de cargo em comissão que vem a ocupar.

ART. 4º - Ao Tesoureiro será concedido um auxílio financeiro mensal de 20% (vinte por cento) do valor dos seus vencimentos, a título de diferença de caixa.

ART. 5º - As gratificações por serviços extraordinários não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do vencimento ou salário base.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

LEI Nº 555/89

ART. 6º - O Substituto receberá os seus vencimentos de acordo com o disposto na Art. 80, item I e II da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de junho de 1968, com redação dada pelo Art. 4º da Lei nº 6.472 de 27 de dezembro de 1972.

ART. 7º - As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta da Dotação Específica no Orçamento para o exercício de 1989 e abertura de Crédito Suplementares.

ART. 8º - Os Professores da EMAPA (Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade), ficará fixado em NCz\$ 1,50 (Um cruzado noventa e cinquenta centavos) o valor da hora-aula para aqueles que recebem os vencimentos sob essas modalidades.

ART. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-lhe os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1989.

ART. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 1989.


JOSÉ ZANE BALBINO DE MORAES

- Prefeito -